

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO PARÁ
PAE nº 2025/2804531

1.OBJETO:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Elétricos destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais do Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09), garantindo o conforto e qualidade no atendimento aos usuários, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 07/2025 – CPH e demais condições deste edital.
2. MODO DE DISPUTA:	Aberto
3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO	Gestão/Unidade: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Fonte: PI: Estadual
4. TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 38.873,73 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)
6. PRAZO DE EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO	15 (quinze) dias. Para Entrega do objeto. 12 (doze) Meses de Vigência do Contrato
7. DATA DE ABERTURA DO CERTAME.	A abertura do certame ocorrerá no dia 18/09/2025 às 10h:00 min.

Torna-se público que o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH, entidade integrante da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.160/0001-95, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, por meio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 140/2024, de 13 de setembro de 2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **modo de disputa aberto**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A licitação será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pela legislação correlata, observando-se ainda o disposto no processo administrativo nº **2025/2767155**, que autoriza a contratação.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada, na íntegra, na sede da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, situada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro Umarizal, CEP 66055-240 – Belém/PA, em dias úteis, no horário de 08h às 14h, bem como por meio dos sites: www.compraspara.pa.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://cph.pa.gov.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Elétricos destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais do Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09), garantindo o conforto e qualidade no atendimento aos usuários, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 07/2025 – CPH e demais condições deste edital.
- 1.2 É de competência da CONTRATADA arcar com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição, de modo a manter a boa e fiel execução do objeto.
- 1.3 Para efeitos do presente procedimento de licitação o objeto de disputa será o seguinte:

ITEM	OBJETO	Preço Unitário	Quant	Total
1	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO COM DUAS TORNEIRAS PARA ADULTOS E BEBEDOURO INFANTIL CONJUGADO. REFRIGERA ATÉ 2L/H, POSSUI GABINETE DESIGN COLUNA EM AÇO INOX 304 POLIDO, PÉS ANTIDERRAPANTES E DRENO PARA LIMPEZA		9	
2	CAFETEIRA SEMIAUTOMÁTICA DE 800 W COFFEE EXPRESS PRETO COM RESERVATÓRIO DE 1,2 L E PRESSÃO DE 15 BAR.		6	
3	MONITOR OU SMART LED TV 42" 4K UHD P635 COM WIFI DUAL BAND E BLUETOOTH INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO COM COMANDO POR CONTROLE DE VOZ, GOOGLE ASSISTANT E BORDA FINA		15	
4	MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO ATÉ 150 KG 1,81X0,61X0,81M MODELO SALUTEM OU SIMILAR		2	
VALORTOTALGERAL				R\$

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no item 3 (três) do quadro informativo.

3. SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O edital está disponível na Internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas pncp.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e <https://cph.pa.gov.br/>

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº. 022/2025, de 20 de maio de 2025 - CPH;**

3.4. O Pregão eletrônico será conduzido pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual;

3.5. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras.

3.6. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico;

3.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.8. A empresa vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação

dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

5.1.3. vedação fundamenta-se no fato de que o objeto contratual não apresenta complexidade técnica ou dimensão que justifique tal forma de participação. Ademais, considerando as características do mercado e a natureza da contratação, presume-se que empresas individualmente possuem plena capacidade para atender aos requisitos de habilitação e executar integralmente o objeto licitado.

5.1.4. A restrição à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, ao contrário, contribui para maior celeridade e simplificação na análise da documentação de habilitação, que, em geral, se mostra mais complexa em processos envolvendo consórcios

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.2.6 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.2.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento dos bens a eles necessários, nos termos do art. 38º, da Lei Federal nº 13.303/16:

5.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

5.4.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Será vedada a participação de licitante:

6.9.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.9.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.9.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.9.4. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital.

7.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação será de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 39, II, da Lei nº 13.303/2016.

7.2.1. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s);

7.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Contratação;

7.2.3. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2. Empresas brasileiras; 8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame; 9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

9.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- 9.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 9.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 9.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 9.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 9.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 9.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003;
- 9.2.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- 9.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 9.4.4. apresentar, na composição de seus preços:
- 9.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 9.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 9.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- 9.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 9.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

- 9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;
- 9.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta;
- 9.7.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de um dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante vencedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.2. Será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômica-financeira, tais como:

I – Credenciamento;

II – Habilitação Jurídica;

III – Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT);

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal);

V – Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial, Falência e Concordata);

VI – Qualificação Técnica.

Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da Licitante, a qual será juntada aos autos.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral no SICAF.

10.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a Licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e regulamentares previstas, sendo facultado à CPH convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante legal ou cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil

de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

d) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), no caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato Social;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo ao Edital);

h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (conforme modelo anexo ao Edital);

i) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (conforme modelo anexo ao Edital);

j) Declaração de que cumpre o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará, e possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (conforme modelo anexo ao Edital).

10.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação realizará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

a) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

10.6.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.3. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação feita pelos Agentes de Contratação.

10.6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

10.6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.6.7. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.7.4.

10.6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluído o procedimento de habilitação.

10.7. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

10.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), através dos seguintes cálculos, superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo PC

- Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo AT -

Ativo Total

11.7.4.1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) na forma da lei compreendem:

a) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente;

b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art.1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83); Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

d) Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.

11.7.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.7.8. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

11.7.9. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

11.7.10. A licitante deverá comprovar o Patrimônio Líquido da empresa no percentual de 10% do valor

estimado da contratação, conforme §4º, art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.10.1. Para empresas participantes em consórcio, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, conforme disposto no inciso III, do artigo 15, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

11.8.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 13.303/2016, os licitantes deverão comprovar a aptidão para o desempenho do objeto contratual por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução semelhante ao objeto desta contratação.

11.8.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente, e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Descrição detalhada dos bens fornecidos, incluindo quantidades e especificações compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

b) Nome da contratante, CNPJ e endereço;

c) Data de emissão e período de execução do contrato;

d) Declaração expressa de que a execução foi realizada de acordo com as exigências contratuais e sem registro de inadimplência.

11.8.3. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a transparência nos contratos celebrados pela administração pública; garantir que as empresas contratadas possuam a capacidade técnica adequada para efetuar a execução do objeto contratual e validação das garantias, promovendo, assim, o interesse público.

11.8.4. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.8.5. A comprovação no que se refere à instalação dos condicionadores de ar deverá ser demonstrada conforme regramento deste Termo de Referência.

11.8.6. O licitante deverá apresentar Declaração, assinada por diretor ou presidente do fabricante, que o licitante está apto a fornecer, instalar e validar as garantias dos equipamentos, conforme objeto e especificações do edital.

11.8.7. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente assinado e com identificação do emitente acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de no mínimo 50% da capacidade total em HP do objeto do contrato (580 HP) em fornecimento e instalação. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.8.7.1. Comprovar a aptidão para fornecimento e instalação de bens sistema de ar condicionado tipo VRF com o objeto desta contratação.

11.8.7.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência da execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

11.8.7.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.8.7.2.1. Comprovar que a licitante forneceu e instalou sistema de ar condicionado de ar Tipo VRF;

11.8.7.2.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.8.7.2.3. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.8.7.2.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.8.7.2.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.8.7.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.8.7.3. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.8.7.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.8.7.5. Esta Companhia entende que se torna necessária, pois visa dar mais segurança Administrativa durante a execução contratual, além de eliminar empresas de fachadas que se habilitam a executar os serviços e durante sua execução acabam por trazerem prejuízos, muitas vezes insanáveis a esta Administração.

11.8.8. Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura /Departamento de Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante, para atividade compatível com o objeto desta licitação.

12. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de

Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do certame e à adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.2. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. A Administração poderá, alternativamente à convocação presencial, encaminhar o Termo de Contrato por meio eletrônico (e-mail) ao adjudicatário, que deverá assiná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento.

15.3.1. O prazo referido no item 14.3 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da parte interessada, apresentada dentro do prazo original, e desde que aceita pela Administração.

15.4. Caso transcorra o prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no edital, sem que haja convocação para contratação, os licitantes estarão automaticamente desobrigados dos compromissos assumidos.

15.5. Se o licitante convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração convocar, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes para celebração do contrato, nas condições originalmente propostas pelo primeiro colocado.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.5, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do primeiro adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, caso restem frustradas as tentativas de negociação.

15.7. A Administração poderá, ainda, convocar os demais licitantes classificados para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em decorrência de rescisão contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016 ou solicitar esclarecimentos sobre seus dispositivos.

16.2. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, respeitado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, para o seguinte endereço: cphlicitacao@gmail.com.

16.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos estabelecidos para o procedimento licitatório.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida de caráter excepcional, devendo ser devidamente motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo licitatório.

16.7. Caso acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a realização da sessão pública, respeitando-se os prazos mínimos para a apresentação de propostas e lances, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência e execução do contrato será aquele estabelecido no item 7 (sete) do Quadro Informativo deste Edital, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada.

17.2. A prorrogação do prazo contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente motivado nos autos do processo, observadas as condições previstas na legislação vigente e no contrato.

18. DA GARANTIA

18.1. Será exigida do licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, a prestação de garantia contratual, em uma das modalidades previstas no art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, à sua escolha, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

18.1.1. O percentual da garantia poderá ser majorado para até 10% (dez por cento), conforme autorizado no Termo de Referência, desde que devidamente justificado em razão da complexidade técnica ou dos riscos envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos do caput do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

18.2. A garantia deverá vigorar por prazo igual ao da vigência contratual, devendo ser mantida atualizada durante todo o período. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, o contratado deverá assegurar a manutenção da garantia, facultando-se sua substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º do art. 70 da referida lei.

18.3. Em havendo alteração do valor contratual, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições pactuadas originalmente.

18.4. Na hipótese de suspensão contratual por ordem da Contratante ou por seu inadimplemento, o contratado ficará desobrigado de renovar ou endossar a garantia até que haja ordem de reinício da execução ou a devida regularização.

18.5. Caso a garantia seja utilizada para pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá recompor integralmente o valor utilizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva notificação.

18.6. A garantia prestada será liberada ou restituída somente após a execução integral do objeto contratual ou após sua extinção por culpa exclusiva da Contratante, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo manifestação expressa em contrário da Comissão de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação, constituindo apenas expectativa de direito.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis no âmbito da Administração Pública.

18.6. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como da obrigatoriedade de cumprimento das disposições nele contidas.

18.7. As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas,

sendo vedada qualquer responsabilidade da Administração por eventuais despesas incorridas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a lisura do certame, não implicará a desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o interesse público e o princípio da isonomia.

18.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o caso.

18.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, conferindo-lhes validade e eficácia.

18.12. Os licitantes, quando solicitados, deverão fornecer todas as informações e documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato de origem, Certidão de Acervo Técnico (CAT), dados da contratante e localização da obra ou serviço executado.

18.13. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e seus anexos ou demais documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.303/2016 e demais normativos aplicáveis.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Secretaria de Obras do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal ComprasPará.

18.16. As empresas que não forem inscritas nos Conselhos de Classe Regionais do Estado do Pará deverão providenciar os vistos obrigatórios junto aos respectivos Conselhos até a data da assinatura do contrato.

18.17. A participação nesta licitação, ainda que sem declaração expressa, implica na aceitação irrestrita de todas as condições do Edital, sendo vedada a alegação posterior de desconhecimento de cláusulas, condições ou exigências.

18.18. O(a) Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, prestará todos os esclarecimentos necessários aos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no seguinte endereço:

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 – Bairro Umarizal – CEP: 66055-240 – Belém/PA.
Fones: (91) 3221-4100 / 4108 / 4109
E-mail: cphlicitacao@gmail.com

18.19. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste Edital ou do contrato dele decorrente, fica eleito o Foro da Comarca de Belém – Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

20. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- APENDICES A e B
- Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar
- Minuta de Termo de Contrato;

Belém-PA, 02 de SETEMBRO de 2025.

ISADORA DE PAULA SOUZA
PINHEIRO COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO/CPH
Matrícula nº 5977070-1

APENDICE A

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

À

**Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará -
CPH A/C Sr.(a) Pregoeiro(a) da CPH
Pregão Eletrônico nº ..XXX.../202X-CPH.**

DADOS DA EMPRESA:

Razão social:
CNPJ/MF:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
Endereço completo:
Telefones de contato :
Endereço eletrônico (e-mail)

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Número do Banco:
Agência:
Conta corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF/MF:
Carteira de Identidade:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço pessoal completo
Cargo na empresa:

1-Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 13.303 de 30/06/2016, propondo à **Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH** o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Anexos, asseverando que:

1.1-Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.2-No preço final de nossos materiais/serviços está incluso todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas incidentes necessárias à execução do objeto necessários à perfeita execução dos materiais/serviços licitados.

1.3-O prazo de validade desta proposta é de **90 (NOVENTA) dias**, contado da data da apresentação da mesma.

1.4-Temos a ciência do quantitativo, do prazo contratual, da forma de entrega e da forma de pagamento dos materiais/serviços, conforme Edital e Termo de Referência.

2- Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, deverá ser adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

2.1-Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

2.2- O valor unitário sobre o valor total.

2.3-O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

3- Temos a ciência de que deveremos manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

4- Declaramos ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

4.1-a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pela Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4.2-que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;

4.3-que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

4.4-que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00x/202x-CPH não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CPH** antes da abertura oficial das propostas; e

4.5- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Propomos como preço global para a execução integral do objeto desta licitação o valor GLOBAL de R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso).

(Local/Data).

(Assinatura)

APENDICE B

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(opcional e em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH

Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº que, sendo Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, está apta a usufruir do tratamento diferenciado e pretende exercer o direito de preferência, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(em papel timbrado da empresa)

À
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa.....inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo),
neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
de 1988.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

(em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à..... (endereço completo),
neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, NÃO
possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
análogo ao de escravo.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à..... (endereço completo),
neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, NÃO

está sob efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS
UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

(em papel timbrado da
empresa) À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa

..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à(endereço
completo),

neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s)

..... (nacionalida
de,

estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº

.....
,

CUMPRE o disposto no artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará e possui em seu
quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com
deficiência.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES
OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO TERMINAL
HIDROVIÁRIO INTERNACIONAL DE BELÉM (ARMAZEM
10) E O TREMINAL HIDROVIÁRIO DO PORTO DE BELÉM
(ARMAZEM 09), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE PORTOS E
HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH E A EMPRESA
XXXXX XXXXX XXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DO PARÁ, através da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ** - CPH, empresa pública com personalidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.452.160/0001-95, com sede à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-240, Município de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor Presidente, em exercício, o Sr. **HILTON ALVES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Carteira de Identidade nº 2347187, PC/PA e do CPF/MF nº. 154.080.782-72, residente e domiciliado na Av. Antônio de Padua Gomes, nº 143, Bairro: Bela Vista, CEP: 68180-120, município de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CPH - CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica xxxx xxxx xxxxxxxx, com sede na Avenida xxxxxxxxx xxx, nº- xxx, bairro xxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, município de Belém, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx. xxx. xxx/ xxxx- xx, telefone para contato: (xx) xxxx-xxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Xxxxx xxxx xxxx, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx PC-PA e inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.xxx.xxx- xx, residente e domiciliado na xx xxxxx xxx, nº x xxx, bairro xxxo - CEP: xxxxx-xxx, município de Belém, estado do Pará, com fundamento no Processo n.º 0000/0000000, tipo xxx xxxxx nº xxx/xxxxx-CPH, com observância das disposições a Lei Federal n.º 13.303 de 30/06/2016 (Estatuto Empresa Pública), Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Federal n.º 3.555 de 08/08/2020, aos Decretos Estaduais de nºs 1.667 de 27/12/2016 (Estatuto das Empresas Públicas Estaduais) e 2.121 de 28/06/2018, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei Complementar nº- 123/2006 (Estatuto Microempresa) e, subsidiariamente da Lei Federal no 14.133/21 e demais regras de Direito Público Privado aplicáveis à espécie, celebram a presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Elétricos destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais do Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09), garantindo o conforto e qualidade no atendimento aos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO COM DUAS TORNEIRAS PARA ADULTOS E BEBEDOURO INFANTIL CONJUGADO. REFRIGERA ATÉ 2L/H, POSSUI GABINETE DESIGN COLUNA EM AÇO INOX 304 POLIDO, PÉS ANTIDERRAPANTES E DRENO PARA LIMPEZA.	9
2	CAFETEIRA SEMIAUTOMÁTICA DE 850 W COFFEE EXPRESS PRETO COM RESERVATÓRIO DE 1,6 L E PRESSÃO DE 15 BAR	6
3	MONITOR OU SMART LED TV 42" 4K UHD P635 COM WIFI DUAL BAND E BLUETOOTH INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO COM COMANDO POR CONTROLE DE VOZ, GOOGLE ASSISTANT E BORDA FINA	15
4	MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO ATÉ 150 KG 1,81X0,61X0,81M MODELO SALUTEM OU SIMILAR	2

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 — O valor global estimado deste contrato para o período de sua vigência é R\$ 00.000,00 (xxxx,xxxxxx e xxxxx)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA

3.1— A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta da seguinte despesa:

Projeto atividade: 26.784.1486.7720

Natureza: 449052

Fonte: 01 754 0000 30

3.2- A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste contrato é de 000 (xxxxx) xxx, com início em 00/00/2025 e término em 00/00/2025.

4.2- O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Apostilamento, até o limite de 05 (cinco) anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.5. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

4.2.6 A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1- A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, o que importa no valor de R\$ 000,00 (XXXXXX XXXXXX XXXXX XXX), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2- A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.2.3. Multas moratórias e punitivas impostas pela Administração à CONTRATADA;

5.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela

CONTRATADA.

5.3- Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente o evento indicado no subitem 2.1 da Cláusula 2*.

5.4- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco BANPARÁ S/A, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

5.5- A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Edital.

5.6- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5.7- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CPH a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao BANPARÁ, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

” 5.8- O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

5.9- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CPH com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar/sanções à CONTRATADA.

5.10- Será considerada extinta a garantia:

5.11- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização 'para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CPH mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.1 Comaextinção do contrato.

5.11- Isenção de Responsabilidade da Garantia

ACPH não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.11.1.1. Caso fortuito ou força maior;

5.11.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.11.1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.11.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.11.1.5. Caberá à própria CPH apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens.

5.11.1.6. Cláusula 5a, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CPH;

5.11.1.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

5.12 - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CPH a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CPH.

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CPH, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPH.

6.2.6. Comunicar à CPH qualquer anormalidade constatada e prestar as solicitados.

6.2.7. Apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.

6.2.8. Permitir a CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado.

6.2.9. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

6.2.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

6.2.11. Refazer os serviços que, a juízo do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

6.2.12. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

6.2.13. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CPH, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.

6.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e de natureza tributária, obrigando-se a pagar diretamente, em nome próprio, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CPH.

6.2.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CPH.

6.2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação. 6.3- São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CPH.

6.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CPH, ativo ou aposentado, há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.4- A CPH, além das obrigações previstas nos Anexos e no Edital da Licitação, deve:

6.4.1. Expedir a ordem de serviço.

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.4.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

6.4.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

6.4.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.4.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

6.4.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.5- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CPH.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

7.1- A CPH designará 01 (um) servidor público e seu substituto, ambos de seu quadro funcional, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços/fornecimento objeto deste Contrato, podendo ainda a CPH contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2- O servidor público e/ou comissão especialmente designada, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/fornecimento e, emართი, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, sa(vo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4- A fiscalização exercida pela CPH, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.5- Caberá ao Fiscal, ou a Comissão designada para esse fim, à atestação das faturas correspondentes ao serviço prestado, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no anexo do Edital;

b) definitivamente, após examinados pelo setor competente da CPH.

7.6- Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

7.6.1- Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio e/ou sede e Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

7.7- O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

7.8- Caso a CONTRATADA não honre com os encargos sociais, trabalhistas e fiscais concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a reter o valor da fatura em favor dos empregados, que deverá ser depositado judicialmente ou pagos diretamente pela CPH.

CLAUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1- A CONTRATADA deverá apresentar, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na sede da CPH, para fins de liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após recebimento do serviço pelo Fiscal do Contrato designado.

8.2- Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar incluída a parcela referente aos materiais e serviços, a qual será aferida de acordo pela CPH e o efetivo fornecimento.pela CONTRATADA.

- 8.3- O pagamento será efetuado pela CPH no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 8.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação de quitação dos tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas
- 8.5- A CPH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

9.1- Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

9.1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 4go, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

9.1.2. Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º- 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

9.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, na forma da Lei complementar n.º 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a norma regulamentadora estadual e/ou municipal aplicável.

9.2- A CPH se compromete a realizar a retenção dos impostos municipais e efetivar o respectivo repasse para o município onde vão ser prestados os serviços (local da obra e serviços de engenharia).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.81 da Lei n.º 13,303/2021 desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS'

11.1- Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

11.2- Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo de vigência inferior ao período de 12 (doze) meses, ultrapasse o mesmo, desde que a CONTRATADA não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

11.3- As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11.4- O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

11.4.1- Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da CPH/CONTRATANTE, respeitando-se os limites da Lei;

11.4.2- Quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos do art. 69, VII, da Lei nº 13.303/2016, e conforme se expõe:

12.1.1 - Por inexecução parcial ou total do contrato:

- a) de forma unilateral;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para as partes;
- c) por determinação judicial.

12.1.2 - Por outros motivos:

- a) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CPH a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CPH;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da CPH decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

12.3- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CPH poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.4- No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CPH adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA e sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades, consoante o art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2- A sanção de multa será aplicada nos casos de:
Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal,
Belém – PA (91) 3221-4100/4102 – gabinetecp@gmail.com

13.2.1. Descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por

cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.

13.2.2. Recusa em atender ou executar os serviços não realizados • multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado.

13.2.3. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - perda da Garantia de Manutenção de Proposta, se aplicado, ou multa de 1% (um por cento), sobre o valor dos serviços e estarão sujeitas as seguintes cominações:

a) responder por perdas e danos ocasionados à CPH, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CPH, pelo período de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

13.3- As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CPH.

13.4- Aplicadas às multas, a CPH descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CPH ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/OBRÀ

14.1- O/A produto/serviços/obra será recebida pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão instituída pela CPH.

14.2- Será de responsabilidade do Fiscal e/ou Comissão de Recebimento do(a) produto/serviço/obra.

14.3- Verificar se a entrega do(a) produto/serviço/obra foi executada de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver.

14.4- Constatada aperfeita execução dos produtos/serviços/obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento do(a) produto/serviço/obra.

14.5- Constatada qualquer irregularidade na execução do(a) produto/serviço/obra o Termo de Recusa de Recebimento, fixando-se neste termo o prazo para a CONTRATADA promover as devidas correções.

14.6- No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento do(a) produto/serviço/obra.

14.7- Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento Definitivo do(a) produto/serviço/obra.

14.8- Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO,

15.1 - O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, e de acordo com o disposto no art. 28, § 4º da Constituição do Estado do Pará.

Belém – PA (91) 3221-4100/4102 – gabinetecph@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas 2(duas) testemunhas abaixo.

Belém, 00 de xxxxxxxx de 2025

HILTON ALVES DE AGUIAR

Presidente - CPH

XXXXX XXXXXX XXXXXX

Representante Legal

Testemunha: _____

CPF:
CPF:

Testemunha:

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2025/CPH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA O TERMINAL HIDROVIÁRIO INTERNACIONAL DE BELÉM (ARMAZÉM 10) E TERMINAL HIDROVIÁRIO DO PORTO DE BELÉM (ARMAZÉM 09)

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	3
2.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	3
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	3
4.	DO VALOR ESTIMADO.....	4
5.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	4
6.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
7.	FUNDAMENTO LEGAL	6
8.	DA GARANTIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	6
9.	RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO	7
10.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	7
11.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	8
12.	MATRIZ DE RISCO	9
13.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
14.	SANÇÕES	10
15.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Elétricos destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais do Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09), garantindo o conforto e qualidade no atendimento aos usuários.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos elétricos destinados ao Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e ao Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09) justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais, assegurando sua plena funcionalidade e eficiência.

2.2 Considerando o papel estratégico do Terminal Hidroviário Internacional de Belém no contexto da COP-30, a modernização por meio do fornecimento de equipamentos elétricos adequados é essencial para garantir o funcionamento contínuo e seguro da infraestrutura, especialmente diante da recepção de delegações internacionais e grande volume de visitantes.

2.3 O aumento previsto no fluxo de passageiros durante e após a conferência exige sistemas elétricos confiáveis que sustentem o funcionamento de instalações como iluminação, climatização, sinalização e demais estruturas de apoio, proporcionando conforto, segurança e qualidade no atendimento ao público.

2.4 Portanto, a contratação ora proposta é medida necessária para garantir o bom funcionamento dos Terminais Hidroviários, assegurando qualidade nos serviços prestados, segurança nas operações e conforto para todos os usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd	CÓD. BNDES
1	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO COM DUAS TORNEIRAS PARA ADULTOS E BEBEDOURO INFANTIL CONJUGADO. REFRIGERA ATÉ 2L/H, POSSUI GABINETE DESIGN COLUNA EM AÇO INOX 304 POLIDO, PÉS ANTIDERRAPANTES E DRENO PARA LIMPEZA.	9	3435837
2	CAFETEIRA SEMIAUTOMÁTICA DE 800 W COFFEE EXPRESS PRETO COM RESERVATÓRIO DE 1,2 L E PRESSÃO DE 15 BAR.	6	4223050
3	MONITOR OU SMART LED TV 42" 4K UHD P635 COM WIFI DUAL BAND E BLUETOOTH INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO COM COMANDO POR CONTROLE DE VOZ, GOOGLE ASSISTANT E BORDA FINA	15	4206414

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02
4	MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO ATÉ 150 KG 1,81X0,61X0,81M MODELO SALUTEM OU SIMILAR		2 3547206

4. DO VALOR ESTIMADO

Valor estimado para a contratação é de XXXXXXXXXXXX.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 13.303/2016, os licitantes deverão comprovar a aptidão para o desempenho do objeto contratual por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução semelhante ao objeto desta contratação.

5.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente, e conter no mínimo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos bens fornecidos, incluindo quantidades e especificações compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;
- Nome da contratante, CNPJ e endereço;
- Data de emissão e período de execução do contrato;
- Declaração expressa de que a execução foi realizada de acordo com as exigências contratuais e sem registro de inadimplência.

5.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser aceitos atestados que demonstrem fornecimentos em andamento, desde que já tenham sido entregues e aceitos no mínimo 50% dos bens contratados.

5.4. Para comprovar a capacidade operacional, a licitante deverá apresentar declaração informando que possui instalações adequadas e capacidade logística suficiente para atender integralmente ao fornecimento dos bens dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

5.5. Caso os bens exijam instalação ou assistência técnica especializada, a licitante deverá apresentar comprovação da existência de equipe técnica qualificada, por meio de:

- Relação de técnicos disponíveis para atendimento durante o prazo de garantia.

5.6. O não atendimento a qualquer das exigências acima resultará na inabilitação da licitante.

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

5.7. Os licitantes devem apresentar a seguinte documentação complementar:

- Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da licitante;
- Declaração de garantia total do fabricante por um período de 5 (cinco) anos;
- Comprovação de assistência técnica na região metropolitana de Belém-PA.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento adotado para esta licitação será o **menor preço global**, conforme disposto no artigo 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

6.2. Em atendimento ao artigo 34 da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo, sendo facultada sua divulgação na fase de preparação da licitação, caso a Administração julgue necessário, garantindo a competitividade do certame.

6.3. Para garantir a isonomia entre os concorrentes e a seleção da melhor proposta, a análise das ofertas considerará os seguintes aspectos:

- Adequação às exigências técnicas previstas no Termo de Referência;
- Compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Administração;
- Viabilidade da execução dentro dos prazos estabelecidos, considerando a capacidade operacional da licitante.

6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será definida conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar novas propostas sucessivas até a definição do vencedor;

II – Preferência para empresas que cumpram requisitos de desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, nos termos da legislação aplicável;

III – Sorteio, na hipótese de persistência do empate após a aplicação dos critérios anteriores.

6.5. Será desclassificada qualquer proposta que:

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

- Apresente valores manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021;
- Contenha especificações técnicas incompatíveis com as exigências do Termo de Referência;
- Descumpra as normas de sustentabilidade, acessibilidade ou segurança previstas na legislação vigente.

6.6. O julgamento das propostas será realizado por comissão de licitação designada, observando os princípios da isonomia, transparência e eficiência, conforme estabelecido nas Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021.

7. FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021-Lei de Licitações, bem como à legislação correlata.

8. DA GARANTIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 GARANTIA DO PRODUTO: A garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento, em caráter definitivo, por servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2 PRAZO: Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única, devidamente embalado, sem avarias, devendo ainda, os produtos físicos vir embalados em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionamento, desde que seja em material capaz de suportar o peso do seu conteúdo, condições do transporte e demais intempéries, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA

8.3 LOCAL: Os equipamentos deverão ser entregues no Terminal Hidroviário de Belém - Av. Mal. Hermes, 901 - Umarizal, Belém – PA, no horário de 08:00H às 14:00H

8.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA: O recebimento do objeto do presente Termo de Referência dar-se-á obedecendo-se os seguintes critérios:

8.4.1 Os objetos serão recebidos por servidor da **DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA (DIRGEP)** desta **CPH**, ou pessoa designada para tal, pela CONTRATANTE, o qual rejeitará, no todo ou em parte, aqueles itens em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou na hipótese de apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

8.4.2 Os itens deverão estar acompanhados de documento original da nota fiscal e recibo em 03 (três) vias, para conferência referente aos quantitativos e respectivas especificações;

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

8.4.3 Os equipamentos deverão estar embalados e lacrados para ficarem protegidos da ação da luz, poeira e umidade, de forma que não serão recebidos pelo contratante os produtos com embalagem danificada ou violada.

8.4.4 Na hipótese de irregularidades, o Diretor Portuário, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, fixará prazo para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de serem os objetos rejeitados e devolvidos em definitivo, no estado em que se encontrem, sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei de Licitações nº 14.133/2021.;

9 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

A responsabilidade administrativa pela fiscalização e acompanhamento do contrato será da competência do servidor **PEDRO LUCAS DOS SANTOS ALCANTARA**, matrícula 5983628/1 e/ou seu substituto legal

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

10.2 Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para fornecimento do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6 Rejeitar os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo estabelecido 10 (dez) dias corridos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.8 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.2 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

11.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

11.4 Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

11.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

11.6 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

11.7 Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.

11.8 Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

11.9 Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

11.10 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

11.11 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.12 Apresentar manual ou folder do item, que identifique as características exigidas na especificação, junto com a proposta de preços no momento da licitação, o qual poderá ser dispensado, pela unidade demandante, nos casos em que tiver conhecimento prévio do produto.

12 MATRIZ DE RISCO

12.1 A Matriz de Risco tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato, e refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

12.2 A Matriz de Risco está disponibilizada nos anexos deste Termo de Referência e é integrante do futuro contrato.

12.3 A matriz de risco foi designada neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra e que gere provável prejuízo econômico.

12.4 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

12.5 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento a ser efetuado pela CPH no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

13.2 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade do contratado e deverá observar a legislação aplicável. Na oportunidade, ressalta-se que nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação de quitação dos tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

13.3 13.3. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária para conta vinculada à empresa contratada, em instituição financeira devidamente registrada no Sistema de Pagamentos do Governo (SIAFI), sendo vedada a cessão de crédito sem

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

autorização expressa da Administração.

13.4 13.5. No caso de rejeição dos bens entregues por não conformidade com as especificações técnicas, o prazo de pagamento será suspenso até a substituição dos itens rejeitados, sem que haja qualquer ônus adicional para a Administração.

13.5 13.6. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, informando corretamente os dados contratuais e a descrição detalhada dos bens fornecidos.

13.6 13.7. Qualquer erro na documentação fiscal apresentada resultará na devolução da Nota Fiscal para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até sua regularização, sem incidência de encargos por parte da Administração.

13.7 13.8. A aceitação da Nota Fiscal e a consequente liberação do pagamento não eximem a contratada das responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade dos bens fornecidos e ao cumprimento das garantias estipuladas.

14 SANÇÕES

14.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o amplo direito a defesa, rescindir o contrato e/ou, conforme a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

14.1.3 Suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública e registro no SICAF, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CPH enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

14.2 As penalidades de advertência, multa e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista de multa.

14.3 A sanção estabelecida de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.4 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

14.4.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações contratuais:

14.4.1.1 A inobservância do prazo legal fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), conforme a legislação vigente;

14.4.1.2 No caso de atraso de apresentação da **garantia** superior a 25 (vinte e cinco) dias a Administração poderá promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.1.3 Multa de 0,5% (5 décimos percentuais), por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de iniciar a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

14.4.1.4 Multa de 0,5% (5 décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal do contrato, por suspender ou interromper a prestação dos serviços contratuais, limitado a 7 dias corridos de paralisação salvo motivo de força maior ou caso fortuito. Após o 7º dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

14.4.1.5 Multa de 0,2% (2 décimos percentuais), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou gestor;

14.4.1.6 Não havendo mais interesse da Contratante na execução do contrato, manifestada formalmente pela unidade gestora do instrumento contratual, em razão do descumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2 Multa por Recusa do Objeto:

14.4.2.1 Em caso de recusa de execução, após regular processo administrativo, aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, não sendo esta cumulativa com a multa diária em razão do atraso na execução.

14.4.2.2 Também poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias corridos.

14.4.2.3 Entende-se configurada a recusa, além da presunção prevista no Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital.

14.4.3 Multa por Rescisão

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

14.4.3.1 Comportar-se de modo inidôneo, rescisão contratual e impedimento de licitar com a CPH pelo período de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual;

14.4.3.2 Fizer declaração falsa implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a CPH pelo período de 2 (dois) anos, e, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual;

14.4.3.3 Apresentar documentação falsa implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual, além de comunicar ao Ministério Público Federal;

14.4.3.4 Cometer fraude fiscal implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual, além de comunicar ao Ministério Público Federal.

14.4.4 Inexecução total implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a CPH pelo período de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

14.4.5 Inexecução parcial do objeto implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a CPH pelo período de 1 (ano) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.4.6 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

14.5 A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato.

14.6 A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.7 Excepcionalmente, ad cautelam, a contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

14.8 A licitante vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

14.9 Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CPH poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a Contratada também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Instrumento Convocatório da licitação bem como na legislação pertinente.

14.10 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CPH, da garantia prestada, ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.11 Na ocorrência de falta maior praticada pela Contratada poderá também ser imposta

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.12 A defesa a que alude esta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas, obedecendo-se, no que couber, às disposições insertas na Lei nº 14.133/2021.

14.13 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CPH que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.14 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente àquelas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

14.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais.

14.16 As sanções previstas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o consequente descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

14.16.1 Se tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.16.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.16.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.17 Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos em haver, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será cobrada administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de eventual Tomada de Contas Especial.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, com vistas ao processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, contudo, faz-se importante reiterar que:

- a) É de responsabilidade total da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução do OBJETO, bem como encargos, taxas e outras despesas.

15.2 Eventuais dúvidas ou omissões porventura existentes poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Gestão Portuária - DIRGEP/Companhia de Portos e Hidrovias do

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)			
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR Nº: 07/2025
Origem: PRES.DIRGEP	Emissão: 02/10/2024	Última Revisão:	Versão: 02

Estado do Pará - CPH, sito a Av. Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro Umarizal, CEP 66055-240, Belém/PA/Brasil.

15.3 Dos Anexos.

15.3.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo III – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- c) Anexo IV – Matriz de Risco

Belém, 09 de julho de 2025

PEDRO LUCAS DOS SANTOS ALCANTARA

Engenheiro Civil
CREA: 1521942811
SIAPE: 5983628/1

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	Página:
DIRGEP	29/11/2024		02	1 / 11

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 07/2025

1. REQUISITANTE

Órgão:	Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH/PA		
Objeto:	A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos elétricos destinados ao Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e ao Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09) justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais, assegurando sua plena funcionalidade e eficiência.		
Processo n°:	E-2025/2804531		
Sector Requisitante:	Diretoria de Gestão Portuária – DIRGEP		
Nome do Requisitante:	Pedro Lucas dos Santos Alcantara		
Responsável pela Demanda:	Nome:	Matrícula/SIAPE:	
	Pedro Lucas dos Santos Alcantara CREA: 1519959842PA	5983628/1	
	E-mail:	Telefone:	
	cphengenharia@gmail.com	(91) 98260-4407	

2. INTRODUÇÃO

- 2.1.** Este Estudo Técnico Preliminar visa atender às exigências do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. O objetivo é a **A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos elétricos destinados ao Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e ao Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 2.2.** O objeto do presente Termo é classificado como bem comum em atendimento ao disposto no Inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2024; pois suas especificações podem ser objetivamente definidas, por meio de especificações usuais do mercado.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.3. Contextualização:

A Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP Nº:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 02	Página: 2 / 11

10), junto com a manutenção do Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09), em razão da realização da **COP-30**, representam um investimento essencial para fortalecer a infraestrutura portuária da cidade. Com a expectativa de um aumento significativo no fluxo de visitantes e de delegações internacionais, esses terminais desempenharão um papel fundamental na mobilidade aquaviária e na integração logística da região.

A modernização e ampliação dessas estruturas não apenas garantirão maior eficiência operacional, segurança e conforto aos usuários, mas também impulsionarão o turismo de cruzeiros e o desenvolvimento econômico local. Além disso, a adequação desses espaços está alinhada aos compromissos globais de sustentabilidade, assegurando um transporte mais resiliente e ambientalmente responsável.

Diante desse cenário, a aquisição de equipamentos elétricos permanentes é indispensável para garantir a plena funcionalidade dos terminais, tornando-os aptos a atender às exigências da COP-30, bem como ao crescimento projetado da navegação regional. Esse investimento estratégico reforça o papel de Belém como polo logístico e turístico, deixando um legado duradouro para a cidade e impulsionando a economia local.

2.4. Problema a ser Resolvido:

A necessidade de modernizar e adequar a infraestrutura do Terminal Hidroviário Internacional de Belém e do Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto para atender à crescente demanda de transporte aquaviário, especialmente em função da realização da COP-30. A ausência de equipamentos elétricos adequados compromete a eficiência operacional, a segurança, o conforto dos usuários e a capacidade de receber grandes fluxos de passageiros, incluindo turistas e delegações internacionais.

2.5. Objetivos da Contratação:

- a) **Equipar a infraestrutura** – Providenciar equipamentos elétricos permanentes para garantir a operação segura do Terminal Hidroviário de Belém (Armazém 10).
- a) **Modernizar a infraestrutura** – Adquirir equipamentos elétricos permanentes para garantir a eficiência e modernização dos Terminais Hidroviários (Armazéns 09 e 10);
- b) **Aprimorar a capacidade de atendimento** – Preparar os terminais para receber grandes fluxos de passageiros, incluindo durante a COP-30;
- c) **Fortalecer turismo e transporte aquaviário** – Impulsionar o turismo de cruzeiros e a economia local;
- d) **Assegurar sustentabilidade** – Alinhar a modernização dos terminais aos compromissos ambientais da COP-30

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP Nº:	07/2025
Origem:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	Página:
DIRGEP	29/11/2024		02	3 / 11

2.6. Alinhamento ao Interesse Público:

A modernização dos Terminais Hidroviários está diretamente alinhada ao interesse público, pois melhora a mobilidade urbana, fortalece a economia local ao incentivar o turismo e o comércio, e promove inclusão social por meio da ampliação do acesso a serviços de transporte de qualidade. Além disso, a adequação das instalações contribui para a sustentabilidade e resiliência climática, em conformidade com os compromissos da COP-30.

3. DO OBJETO DO ESTUDO

O objeto de estudo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é **Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Elétricos destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais do Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09).**

4. DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DESTES ESTUDO TÉCNICO

O procedimento acerca da **aquisição de bens permanentes**, observa dentre outros, as seguintes normas legais:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações;
- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e suas alterações;
- Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024
- Decreto Estadual nº 2.227/2022, 16 de março de 2022 e suas alterações;
- Decreto Estadual nº 2.734/2022, 07 de novembro de 2022 e suas alterações;
- Decreto Estadual nº 2.939/2023, 10 de março de 2023 e suas alterações
- Decreto Estadual nº 3.813/2024, 01 de abril de 2024 e suas alterações;

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Identificação da Demanda:

a) A demanda refere-se à aquisição de equipamentos elétricos permanentes e para suprir as necessidades dos diversos ambientes do novo Terminal Hidroviário Internacional (Armazém 10) e Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09) administrados por esta Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH/PA)

6.2. Especificação Técnica:

A) O Bebedouro Purificador de Pressão é um equipamento versátil, contando com duas torneiras dedicadas para adultos e um bebedouro infantil integrado. Sua capacidade de refrigeração atinge até 2 litros por hora, e o design do gabinete

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 02	Página: 4 / 11

em coluna é feito de aço inox 304 polido, garantindo durabilidade e estética. Para maior funcionalidade, possui pés antiderrapantes e um dreno para facilitar a limpeza.

- B)** A Cafeteira Semiautomática Coffee Express, na cor preta, opera com uma potência de 850 W. Ela é equipada com um reservatório de 1,6 litros e oferece uma pressão de 15 bar, ideal para preparar cafés com qualidade.
- C)** O Monitor ou Smart LED TV de 42 polegadas apresenta resolução 4K UHD e é do modelo P635. Para conectividade, dispõe de WiFi Dual Band e Bluetooth integrados. A experiência do usuário é aprimorada com um controle remoto que possui comando por voz e Google Assistant, além de um design moderno com borda fina.
- D)** A Maca Divã para Ambulatório, modelo Salutem ou similar, é projetada para suportar até 150 kg. Suas dimensões são 1,81m de comprimento, 0,61m de largura e 0,81m de altura, sendo adequada para uso em ambientes ambulatoriais.

6.3. Adequação às Normas e Padrões:

a) Assegurar que os materiais adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras regulamentações setoriais.

6.4. Compatibilidade e Interoperabilidade:

a) Avaliar a compatibilidade dos novos materiais com os já existentes nos diversos setores da administração pública. A interoperabilidade é um critério importante para evitar aquisições que resultem em materiais que não possam ser plenamente utilizados ou integrados com o que já está em operação.

6.5. Critérios de Sustentabilidade:

a) Integrar a sustentabilidade como requisito técnico, priorizando materiais que possuam selos de eficiência energética, certificações ambientais, e que sejam recicláveis ou de baixo impacto ambiental, alinhando-se ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, quando aplicável.

6.6. Custo-Benefício e Vida Útil:

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 02	Página: 5 / 11

a) Levar em consideração a relação custo-benefício ao selecionar os equipamentos elétricos, visando não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, a facilidade de manutenção, o suporte técnico oferecido, e a relação entre custo de aquisição e vida útil dos materiais.

6.7. Manutenção e Assistência Técnica:

a) Descrever os requisitos de manutenção e assistência técnica, assegurando que o fornecedor dos materiais permanentes ofereça suporte adequado, conforme estipulado no contrato e de acordo com as normas aplicáveis para garantir a continuidade e a eficiência no uso dos materiais.

6.8. Capacidade de Entrega e Distribuição:

a) Verificar a capacidade dos fornecedores em garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos. Esse critério é essencial para assegurar a funcionalidade e eficiência dos serviços.

b) Ao observar esses pontos, a Administração Pública garante que os materiais permanentes a serem adquiridos estejam alinhados com as necessidades dos setores, dentro dos parâmetros legais, econômicos e sustentáveis estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Especificação Técnica dos Materiais:

Os equipamentos elétricos a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade, durabilidade e funcionalidade esperados para o atendimento das demandas dos diversos setores do Terminal Hidroviário Internacional e o Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto. A especificação técnica de cada item deve incluir:

a) Descrição detalhada do produto, com características técnicas precisas (ex. dimensões, capacidade, materiais de fabricação).

b) Normas técnicas aplicáveis (ex. ABNT, ISO, outras especificações técnicas de referência).

c) Prazos de garantia e suporte técnico.

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 02	Página: 6 / 11

d) Certificações de qualidade e conformidade exigidas para cada tipo de material.

7.2 Compatibilidade e Funcionalidade:

Os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente e atender às demandas operacionais dos terminais, garantindo facilidade de integração e otimização das atividades. A escolha deve priorizar soluções que atendam a múltiplas necessidades dentro da administração pública e que possam ser utilizadas em diferentes contextos, promovendo eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

7.3. Sustentabilidade e Eficiência Energética:

Os equipamentos elétricos adquiridos devem seguir princípios de sustentabilidade, priorizando eficiência energética, baixo impacto ambiental e uso de tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais. Priorizar materiais com baixo impacto ambiental, eficiência energética, e que possam contribuir para a redução de resíduos e reaproveitamento. A adequação às diretrizes sustentáveis, alinha-se aos compromissos da COP-30.

7.4. Custo-benefício:

Os itens selecionados devem oferecer o melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de manutenção, assistência técnica e vida útil dos materiais. A adoção de um sistema de controle para acompanhamento do desempenho dos materiais adquiridos pode garantir que a solução seja a mais eficiente em termos de uso dos recursos.

7.5. Atendimento às Necessidades dos Terminais Hidroviários.

Considerando o transporte aquaviário da região de Belém, os equipamentos elétricos como a cafeteira, os monitores, a maca para ambulatório e o bebedouro devem ser selecionados e instalados de forma a atender às particularidades locais. Isso inclui a resistência às condições climáticas, a capacidade de suportar o volume de passageiros e a integração com as necessidades logísticas da área. A adequação desses itens à infraestrutura existente é crucial para fortalecer a mobilidade urbana e impulsionar o turismo, gerando benefícios diretos para a população e para os setores econômicos da região.

7.6. Atualização e Inovação:

A solução a ser contratada deve estar atualizada com as melhores práticas e inovações do mercado. Isso inclui a incorporação de tecnologias e equipamentos mais avançados que otimizem os processos internos da administração pública e contribuam para a modernização dos serviços oferecidos aos cidadãos.

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 02	Página: 7 / 11

7.7. Normas de Segurança:

Os materiais devem atender a todas as normas de segurança vigentes, com destaque para a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho, em especial quando houver a necessidade de instalação de equipamentos ou a manipulação de materiais em espaços públicos ou administrativos.

7.8. Essa descrição dos requisitos visa garantir que a solução escolhida seja completa, eficiente, econômica e ambientalmente sustentável, atendendo as necessidades específicas dos Terminais Hidroviários de forma adequada.

7. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda está contida no **item 3 do Termo de Referência**, que apresenta as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

O anexo mencionado é parte integrante desta ETP como complementares ao documento.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Fundamentação: Com base no artigo 34 da Lei 13.303/2016, o valor estimado do contrato a ser firmado por empresa pública ou sociedade de economia mista deve permanecer sigiloso. No entanto, a contratante pode optar por divulgar esse valor, desde que apresente uma justificativa na fase de preparação prevista no artigo 51, inciso I, da referida lei. Essa divulgação, quando realizada, não compromete a transparência dos quantitativos e demais informações essenciais para a elaboração das propostas.

8.2 Valor estimado para a contratação é de XXXXXXXXXXXXX

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Descrição da Solução Como um Todo:

9.1.1 A aquisição de equipamentos elétricos destina-se a atender à diversos setores dos Terminais Hidroviários citados nesta ETP. A solução proposta visa assegurar a eficiência operacional e a modernização dos serviços públicos por meio de equipamentos duráveis e de alta qualidade.

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 02	Página: 8 / 11

9.2 Objetivos Gerais:

a) Atender às necessidades operacionais e funcionais dos Terminais Hidroviários, promovendo melhorias nas condições de trabalho, no atendimento ao público e na infraestrutura de suporte, por meio da aquisição de equipamentos essenciais como cafeteira, monitores, maca para ambulatório e bebedouro, contribuindo para um ambiente mais eficiente, confortável e seguro para usuários e colaboradores.

b) Garantir que os materiais permanentes adquiridos sejam compatíveis com os padrões exigidos, tanto em termos de qualidade quanto de durabilidade.

9.3 Exigências Relacionadas à Manutenção:

Os fornecedores deverão garantir a disponibilidade de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os itens fornecidos, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante seu ciclo de vida útil. As exigências incluem:

a) Prazo mínimo de garantia de funcionamento e manutenção preventiva de, no mínimo, 12 meses.

b) Atendimento técnico especializado para conserto e manutenção dos equipamentos em caso de falha, com tempo de resposta máximo de 48 horas.

c) Disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia e após o término da garantia, por pelo menos cinco anos, especialmente para itens de grande porte ou complexidade técnica.

9.5. Assistência Técnica:

9.5.1 Os contratos deverão prever cláusulas para assistência técnica durante o período de garantia e, se aplicável, pós-garantia, visando garantir a continuidade das operações dos setores atendidos. A assistência técnica inclui:

a) Acesso a suporte técnico remoto ou presencial para resolução de problemas.

b) Possibilidade de contratos de extensão de garantia e assistência técnica, mediante consulta e solicitação da Administração do Terminal Hidroviário.

9.6 Monitoramento e Fiscalização:

9.6.1 O processo de entrega dos equipamentos deverá ser monitorado e fiscalizado por equipes designadas pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP Nº:	07/2025
Origem:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	Página:
DIRGEP	29/11/2024		02	9 / 11

Pará (CPH/PA). Além disso, o cumprimento das cláusulas de manutenção e assistência técnica será acompanhado por meio de relatórios periódicos dos fornecedores, assegurando que os equipamentos estejam em plena operação.

9.7. Conclusão:

9.7.1 A solução descrita visa garantir que a Administração do Terminal tenha acesso a equipamentos elétricos de alta qualidade, com suporte técnico adequado e garantia de funcionamento prolongado, assegurando a economicidade e eficiência das aquisições. O cumprimento das exigências de manutenção e assistência técnica contribuirá para a continuidade operacional dos serviços públicos oferecidos à população.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E SEUS BENEFÍCIOS

10.1 Modernização da Infraestrutura Portuária

Maior eficiência operacional, segurança e conforto para passageiros e trabalhadores.

10.2 Aumento da Capacidade de Atendimento

Preparação dos terminais para receber um maior fluxo de passageiros, especialmente durante a COP-30 e eventos futuros.

10.3. Fortalecimento do Turismo de Cruzeiros

Impulso ao setor turístico, atração de investimentos e geração de empregos na economia local.

10.4. Integração e Eficiência Logística

Melhoria na mobilidade urbana e na conexão entre modais de transporte, otimizando o fluxo de cargas e passageiros.

10.5. Sustentabilidade e Eficiência Energética

Redução do impacto ambiental, uso de tecnologias sustentáveis e alinhamento às diretrizes climáticas da COP-30.

10.6. Redução de Custos Operacionais

Maior durabilidade e menor necessidade de manutenção dos equipamentos elétricos adquiridos, garantindo economia a longo prazo.

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	Página:
DIRGEP	29/11/2024		02	10 / 11

10.7. Atendimento às Normas de Segurança e Acessibilidade

Garantia de um ambiente seguro, acessível e adequado às regulamentações nacionais e internacionais do setor portuário.

10.8. Promoção do Desenvolvimento Regional

Expansão das oportunidades econômicas, redução das desigualdades e fortalecimento da infraestrutura estratégica de Belém.

11.DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Atendimento às demandas identificadas: A aquisição de equipamentos elétricos visa suprir as necessidades operacionais dos diversos setores da administração do Terminal. Essa necessidade está diretamente ligada à modernização e eficiência do funcionamento desses setores, visando promover o bem-estar dos usuários, por meio da qualificação da infraestrutura e da melhoria contínua dos serviços oferecidos nos terminais.

11.2. Eficiência e economicidade: O critério de **menor preço global** favorece a competitividade entre os fornecedores e garante a melhor relação custo-benefício para a administração pública, assegurando que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente. Essa escolha, somada à disputa aberta e fechada, permite que o processo licitatório atenda tanto às necessidades técnicas quanto econômicas da administração pública.

11.3. Viabilidade da solução proposta: A aquisição de equipamentos elétricos por meio desta licitação é viável e adequada, considerando a análise prévia de mercado e a capacidade das empresas fornecedoras de atender aos requisitos de qualidade e quantidade estipulados. O levantamento de preços e as condições de fornecimento são compatíveis com as expectativas do consórcio.

11.4. Conformidade com a legislação vigente: A contratação está em conformidade com as Leis 14.133/21 e 13.303/16, garantindo a legalidade do processo e a observância dos princípios da isonomia, eficiência, competitividade e transparência.

11.5. Diante disso, conclui-se que a contratação planejada é adequada para atender as necessidades do **Terminal Hidroviário Internacional (Armazém 10) e Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09)**, assegurando eficiência, economicidade, legalidade, e um atendimento eficaz das demandas públicas.

12.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 02	Página: 11 / 11

Dessa forma, com base nos elementos apresentados neste Estudo Preliminar, declara-se que a contratação é plenamente viável, exequível e benéfica para a Administração Pública do Estado do Pará.

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DA ETP

Pedro Lucas dos Santos Alcantara
CREA: 1519959842PA
SIAPE 5983628/1

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	Página:
DIRGEP	29/11/2024		01	1 / 11

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	TERMO DE REFERÊNCIA		TR N°:	07/2025
Origem:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	
PRES.DIRGEP	02/10/2024		01	

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 07/2025

1. REQUISITANTE

Órgão:	Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH/PA		
Objeto:	A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos elétricos destinados ao Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e ao Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09) justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais, assegurando sua plena funcionalidade e eficiência.		
Processo n°:	E-2025/2804531		
Sector Requiritante:	Diretoria de Gestão Portuária – DIRGEP		
Nome do Requiritante:	Pedro Lucas dos Santos Alcantara		
Responsável pela Demanda:	Nome:	Matrícula/SIAPE:	
	Pedro Lucas dos Santos Alcantara CREA: 1519959842PA	5983628/1	
	E-mail:	Telefone:	
	cphengenharia@gmail.com	(91) 98260-4407	

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa atender às exigências do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. O objetivo é a **A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos elétricos destinados ao Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e ao Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. O objeto do presente Termo é classificado como bem comum em atendimento ao disposto no Inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2024; pois suas especificações podem ser objetivamente definidas, por meio de especificações usuais do mercado.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Umarizal, CEP: 66.055-240 – Belém – PA (91) 3221 4100/4102 –

Identificador de autenticação: 6584a283-f3c8-4d59-a391-c0138995c6d5
cph.pa.gov.br

Nº do Protocolo: 2025/2804531

Anexo/Sequencial: 3

Página: 12 de

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 1 / 11

2.3. Contextualização:

A Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 2 / 11

10), junto com a manutenção do Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09), em razão da realização da **COP-30**, representam um investimento essencial para fortalecer a infraestrutura portuária da cidade. Com a expectativa de um aumento significativo no fluxo de visitantes e de delegações internacionais, esses terminais desempenharão um papel fundamental na mobilidade aquaviária e na integração logística da região.

A modernização e ampliação dessas estruturas não apenas garantirão maior eficiência operacional, segurança e conforto aos usuários, mas também impulsionarão o turismo de cruzeiros e o desenvolvimento econômico local. Além disso, a adequação desses espaços está alinhada aos compromissos globais de sustentabilidade, assegurando um transporte mais resiliente e ambientalmente responsável.

Diante desse cenário, a aquisição de equipamentos elétricos permanentes é indispensável para garantir a plena funcionalidade dos terminais, tornando-os aptos a atender às exigências da COP-30, bem como ao crescimento projetado da navegação regional. Esse investimento estratégico reforça o papel de Belém como polo logístico e turístico, deixando um legado duradouro para a cidade e impulsionando a economia local.

2.4. Problema a ser Resolvido:

A necessidade de modernizar e adequar a infraestrutura do Terminal Hidroviário Internacional de Belém e do Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto para atender à crescente demanda de transporte aquaviário, especialmente em função da realização da COP-30. A ausência de equipamentos elétricos adequados compromete a eficiência operacional, a segurança, o conforto dos usuários e a capacidade de receber grandes fluxos de passageiros, incluindo turistas e delegações internacionais.

2.5. Objetivos da Contratação:

- a) **Equipar a infraestrutura** – Providenciar equipamentos elétricos permanentes para garantir a operação segura do Terminal Hidroviário de Belém (Armazém 10).
- a) **Modernizar a infraestrutura** – Adquirir equipamentos elétricos permanentes para garantir a eficiência e modernização dos Terminais Hidroviários (Armazéns 09 e 10);
- b) **Aprimorar a capacidade de atendimento** – Preparar os terminais para receber grandes fluxos de passageiros, incluindo durante a COP-30;
- c) **Fortalecer turismo e transporte aquaviário** – Impulsionar o turismo de cruzeiros e a economia local;
- d) **Assegurar sustentabilidade** – Alinhar a modernização dos terminais aos compromissos ambientais da COP-30

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP Nº:	07/2025
Origem:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	Página:
DIRGEP	29/11/2024		01	3 / 11

2.6. Alinhamento ao Interesse Público:

A modernização dos Terminais Hidroviários está diretamente alinhada ao interesse público, pois melhora a mobilidade urbana, fortalece a economia local ao incentivar o turismo e o comércio, e promove inclusão social por meio da ampliação do acesso a serviços de transporte de qualidade. Além disso, a adequação das instalações contribui para a sustentabilidade e resiliência climática, em conformidade com os compromissos da COP-30.

3. DO OBJETO DO ESTUDO

O objeto de estudo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é **Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Elétricos destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais do Terminal Hidroviário Internacional de Belém (Armazém 10) e Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09).**

4. DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DESTES ESTUDO TÉCNICO

O procedimento acerca da **aquisição de bens permanentes**, observa dentre outros, as seguintes normas legais:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações;
- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e suas alterações;
- Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024
- Decreto Estadual nº 2.227/2022, 16 de março de 2022 e suas alterações;
- Decreto Estadual nº 2.734/2022, 07 de novembro de 2022 e suas alterações;
- Decreto Estadual nº 2.939/2023, 10 de março de 2023 e suas alterações
- Decreto Estadual nº 3.813/2024, 01 de abril de 2024 e suas alterações;

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Identificação da Demanda:

a) A demanda refere-se à aquisição de equipamentos elétricos permanentes e para suprir as necessidades dos diversos ambientes do novo Terminal Hidroviário Internacional (Armazém 10) e Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09) administrados por esta Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH/PA)

6.2. Especificação Técnica:

A) O Bebedouro Purificador de Pressão é um equipamento versátil, contando com duas torneiras dedicadas para adultos e um bebedouro infantil integrado. Sua capacidade de refrigeração atinge até 2 litros por hora, e o design do gabinete

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 4 / 11

em coluna é feito de aço inox 304 polido, garantindo durabilidade e estética. Para maior funcionalidade, possui pés antiderrapantes e um dreno para facilitar a limpeza.

- B)** A Cafeteira Semiautomática Coffee Express, na cor preta, opera com uma potência de 850 W. Ela é equipada com um reservatório de 1,6 litros e oferece uma pressão de 15 bar, ideal para preparar cafés com qualidade.
- C)** O Monitor ou Smart LED TV de 42 polegadas apresenta resolução 4K UHD e é do modelo P635. Para conectividade, dispõe de WiFi Dual Band e Bluetooth integrados. A experiência do usuário é aprimorada com um controle remoto que possui comando por voz e Google Assistant, além de um design moderno com borda fina.
- D)** A Catraca de Acesso, modelo Balcão CAB 3000 UC Intelbras ou similar de melhor qualidade, é construída em aço carbono com pintura em epóxi preto, conferindo robustez e resistência. Inclui um sistema de amortecimento para o giro dos braços, proporcionando um uso suave. Sua potência média é de 8,7 W, e suas dimensões são 1,09m de altura, 0,72m de profundidade e 0,64m de largura.
- E)** A Maca Divã para Ambulatório, modelo Salutem ou similar, é projetada para suportar até 150 kg. Suas dimensões são 1,81m de comprimento, 0,61m de largura e 0,81m de altura, sendo adequada para uso em ambientes ambulatoriais.

6.3. Adequação às Normas e Padrões:

a) Assegurar que os materiais adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras regulamentações setoriais.

6.4. Compatibilidade e Interoperabilidade:

a) Avaliar a compatibilidade dos novos materiais com os já existentes nos diversos setores da administração pública. A interoperabilidade é um critério importante para evitar aquisições que resultem em materiais que não possam ser plenamente utilizados ou integrados com o que já está em operação.

6.5. Critérios de Sustentabilidade:

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 5 / 11

a) Integrar a sustentabilidade como requisito técnico, priorizando materiais que possuam selos de eficiência energética, certificações ambientais, e que sejam recicláveis ou de baixo impacto ambiental, alinhando-se ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, quando aplicável.

6.6. Custo-Benefício e Vida Útil:

a) Levar em consideração a relação custo-benefício ao selecionar os equipamentos elétricos, visando não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, a facilidade de manutenção, o suporte técnico oferecido, e a relação entre custo de aquisição e vida útil dos materiais.

6.7. Manutenção e Assistência Técnica:

a) Descrever os requisitos de manutenção e assistência técnica, assegurando que o fornecedor dos materiais permanentes ofereça suporte adequado, conforme estipulado no contrato e de acordo com as normas aplicáveis para garantir a continuidade e a eficiência no uso dos materiais.

6.8. Capacidade de Entrega e Distribuição:

a) Verificar a capacidade dos fornecedores em garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos. Esse critério é essencial para assegurar a funcionalidade e eficiência dos serviços.

b) Ao observar esses pontos, a Administração Pública garante que os materiais permanentes a serem adquiridos estejam alinhados com as necessidades dos setores, dentro dos parâmetros legais, econômicos e sustentáveis estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Especificação Técnica dos Materiais:

Os equipamentos elétricos a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade, durabilidade e funcionalidade esperados para o atendimento das demandas dos diversos setores do Terminal Hidroviário Internacional e o Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto. A especificação técnica de cada item deve incluir:

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 6 / 11

- a) Descrição detalhada do produto, com características técnicas precisas (ex. dimensões, capacidade, materiais de fabricação).
- b) Normas técnicas aplicáveis (ex. ABNT, ISO, outras especificações técnicas de referência).
- c) Prazos de garantia e suporte técnico.
- d) Certificações de qualidade e conformidade exigidas para cada tipo de material.

7.2 Compatibilidade e Funcionalidade:

Os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente e atender às demandas operacionais dos terminais, garantindo facilidade de integração e otimização das atividades. A escolha deve priorizar soluções que atendam a múltiplas necessidades dentro da administração pública e que possam ser utilizadas em diferentes contextos, promovendo eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

7.3. Sustentabilidade e Eficiência Energética:

Os equipamentos elétricos adquiridos devem seguir princípios de sustentabilidade, priorizando eficiência energética, baixo impacto ambiental e uso de tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais. Priorizar materiais com baixo impacto ambiental, eficiência energética, e que possam contribuir para a redução de resíduos e reaproveitamento. A adequação às diretrizes sustentáveis, alinha-se aos compromissos da COP-30.

7.4. Custo-benefício:

Os itens selecionados devem oferecer o melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de manutenção, assistência técnica e vida útil dos materiais. A adoção de um sistema de controle para acompanhamento do desempenho dos materiais adquiridos pode garantir que a solução seja a mais eficiente em termos de uso dos recursos.

7.5. Atendimento às Necessidades dos Terminais Hidroviários.

Considerando o transporte aquaviário da região de Belém, os equipamentos elétricos como a cafeteira, os monitores, a catraca de acesso, a maca para ambulatório e o bebedouro devem ser selecionados e instalados de forma a atender às particularidades locais. Isso inclui a resistência às condições climáticas, a capacidade de suportar o volume de passageiros e a integração com as necessidades logísticas da área. A adequação desses itens à infraestrutura existente é crucial para fortalecer a mobilidade urbana e impulsionar o turismo, gerando benefícios diretos para a população e para os setores econômicos da região.

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 7 / 11

7.6. Atualização e Inovação:

A solução a ser contratada deve estar atualizada com as melhores práticas e inovações do mercado. Isso inclui a incorporação de tecnologias e equipamentos mais avançados que otimizem os processos internos da administração pública e contribuam para a modernização dos serviços oferecidos aos cidadãos.

7.7. Normas de Segurança:

Os materiais devem atender a todas as normas de segurança vigentes, com destaque para a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho, em especial quando houver a necessidade de instalação de equipamentos ou a manipulação de materiais em espaços públicos ou administrativos.

7.8. Essa descrição dos requisitos visa garantir que a solução escolhida seja completa, eficiente, econômica e ambientalmente sustentável, atendendo as necessidades específicas dos Terminais Hidroviários de forma adequada.

7. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda está contida no **item 3 do Termo de Referência**, que apresenta as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

O anexo mencionado é parte integrante desta ETP como complementares ao documento.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Fundamentação: Com base no artigo 34 da Lei 13.303/2016, o valor estimado do contrato a ser firmado por empresa pública ou sociedade de economia mista deve permanecer sigiloso. No entanto, a contratante pode optar por divulgar esse valor, desde que apresente uma justificativa na fase de preparação prevista no artigo 51, inciso I, da referida lei. Essa divulgação, quando realizada, não compromete a transparência dos quantitativos e demais informações essenciais para a elaboração das propostas.

8.2 Valor estimado para a contratação é de XXXXXXXXXXXXX

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 8 / 11

9.1 Descrição da Solução Como um Todo:

9.1.1 A aquisição de equipamentos elétricos destina-se a atender à diversos setores dos Terminais Hidroviários citados nesta ETP. A solução proposta visa assegurar a eficiência operacional e a modernização dos serviços públicos por meio de equipamentos duráveis e de alta qualidade.

9.2 Objetivos Gerais:

a) Atender às necessidades operacionais e funcionais dos Terminais Hidroviários, promovendo melhorias nas condições de trabalho, no atendimento ao público e na infraestrutura de suporte, por meio da aquisição de equipamentos essenciais como cafeteira, monitores, catraca de acesso, maca para ambulatório e bebedouro, contribuindo para um ambiente mais eficiente, confortável e seguro para usuários e colaboradores.

b) Garantir que os materiais permanentes adquiridos sejam compatíveis com os padrões exigidos, tanto em termos de qualidade quanto de durabilidade.

9.3 Exigências Relacionadas à Manutenção:

Os fornecedores deverão garantir a disponibilidade de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os itens fornecidos, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante seu ciclo de vida útil. As exigências incluem:

- a) Prazo mínimo de garantia de funcionamento e manutenção preventiva de, no mínimo, 12 meses.
- b) Atendimento técnico especializado para conserto e manutenção dos equipamentos em caso de falha, com tempo de resposta máximo de 48 horas.
- c) Disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia e após o término da garantia, por pelo menos cinco anos, especialmente para itens de grande porte ou complexidade técnica.

9.5. Assistência Técnica:

9.5.1 Os contratos deverão prever cláusulas para assistência técnica durante o período de garantia e, se aplicável, pós-garantia, visando garantir a continuidade das operações dos setores atendidos. A assistência técnica inclui:

- a) Acesso a suporte técnico remoto ou presencial para resolução de problemas.
- b) Possibilidade de contratos de extensão de garantia e assistência técnica,

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 9 / 11

mediante consulta e solicitação da Administração do Terminal Hidroviário.

9.6 Monitoramento e Fiscalização:

9.6.1 O processo de entrega dos equipamentos deverá ser monitorado e fiscalizado por equipes designadas pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH/PA). Além disso, o cumprimento das cláusulas de manutenção e assistência técnica será acompanhado por meio de relatórios periódicos dos fornecedores, assegurando que os equipamentos estejam em plena operação.

9.7. Conclusão:

9.7.1 A solução descrita visa garantir que a Administração do Terminal tenha acesso a equipamentos elétricos de alta qualidade, com suporte técnico adequado e garantia de funcionamento prolongado, assegurando a economicidade e eficiência das aquisições. O cumprimento das exigências de manutenção e assistência técnica contribuirá para a continuidade operacional dos serviços públicos oferecidos à população.

10.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E SEUS BENEFÍCIOS

10.1 Modernização da Infraestrutura Portuária

Maior eficiência operacional, segurança e conforto para passageiros e trabalhadores.

10.2 Aumento da Capacidade de Atendimento

Preparação dos terminais para receber um maior fluxo de passageiros, especialmente durante a COP-30 e eventos futuros.

10.3. Fortalecimento do Turismo de Cruzeiros

Impulso ao setor turístico, atração de investimentos e geração de empregos na economia local.

10.4. Integração e Eficiência Logística

Melhoria na mobilidade urbana e na conexão entre modais de transporte, otimizando o fluxo de cargas e passageiros.

10.5. Sustentabilidade e Eficiência Energética

Redução do impacto ambiental, uso de tecnologias sustentáveis e alinhamento às diretrizes climáticas da COP-30.

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 10 / 11

10.6. Redução de Custos Operacionais

Maior durabilidade e menor necessidade de manutenção dos equipamentos elétricos adquiridos, garantindo economia a longo prazo.

10.7. Atendimento às Normas de Segurança e Acessibilidade

Garantia de um ambiente seguro, acessível e adequado às regulamentações nacionais e internacionais do setor portuário.

10.8. Promoção do Desenvolvimento Regional

Expansão das oportunidades econômicas, redução das desigualdades e fortalecimento da infraestrutura estratégica de Belém.

11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Atendimento às demandas identificadas: A aquisição de equipamentos elétricos visa suprir as necessidades operacionais dos diversos setores da administração do Terminal. Essa necessidade está diretamente ligada à modernização e eficiência do funcionamento desses setores, visando promover o bem-estar dos usuários, por meio da qualificação da infraestrutura e da melhoria contínua dos serviços oferecidos nos terminais.

11.2. Eficiência e economicidade: O critério de **menor preço global** favorece a competitividade entre os fornecedores e garante a melhor relação custo-benefício para a administração pública, assegurando que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente. Essa escolha, somada à disputa aberta e fechada, permite que o processo licitatório atenda tanto às necessidades técnicas quanto econômicas da administração pública.

11.3. Viabilidade da solução proposta: A aquisição de equipamentos elétricos por meio desta licitação é viável e adequada, considerando a análise prévia de mercado e a capacidade das empresas fornecedoras de atender aos requisitos de qualidade e quantidade estipulados. O levantamento de preços e as condições de fornecimento são compatíveis com as expectativas do consórcio.

11.4. Conformidade com a legislação vigente: A contratação está em conformidade com as Leis 14.133/21 e 13.303/16, garantindo a legalidade do processo e a observância dos princípios da isonomia, eficiência, competitividade e transparência.

DIRETORIA PORTUÁRIA (DIRGEP)				
Formulário:	Estudo Técnico Preliminar		ETP N°:	07/2025
Origem: DIRGEP	Emissão: 29/11/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 11 / 11

11.5. Diante disso, conclui-se que a contratação planejada é adequada para atender as necessidades do **Terminal Hidroviário Internacional (Armazém 10) e Terminal Hidroviário do Porto de Belém (Armazém 09)**, assegurando eficiência, economicidade, legalidade, e um atendimento eficaz das demandas públicas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Dessa forma, com base nos elementos apresentados neste Estudo Preliminar, declara-se que a contratação é plenamente viável, exequível e benéfica para a Administração Pública do Estado do Pará.

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DA ETP

Pedro Lucas dos Santos Alcantara
CREA: 1519959842PA
SIAPE 5983628/

